



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 284

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1ª - Tendo sido a firma Construteconica Limitada a unica que se apresentou, de conformidade com o que dispõe a Lei n. 138, de 28-5-1953, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar com a mesma, por administração, a construção de um Restaurante na Praça Dr. Diogenes de Lima, antiga Praça da Bandeira, nesta cidade .

Art. 2ª - Fica por esta lei também autorizado o senhor Prefeito Municipal, a proceder a execução dos serviços de ajardinamento e iluminação da referida praça .

Art. 3ª - Os móveis que guarnecerão o restaurante serão fornecidos pela Prefeitura, ficando o senhor Prefeito autorizado a adquiri-los até a importância de Cr.\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) .

Art. 4ª - O referido restaurante será arrendado pelo Executivo, que fica desde já autorizado a fazê-lo a quem melhor vantagens oferecer, melhores títulos apresentar de sua idoneidade tecnica, financeira e moral .

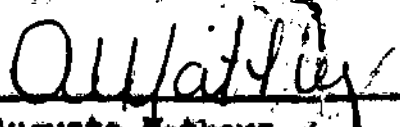
Art. 5ª - O primeiro arrendatário gozará por cinco anos de isenção de impostos municipais .

Art. 6ª - A quantia correspondente a locação do imóvel será empregada na conservação e melhoria do jardim da praça fronteira ao mesmo .

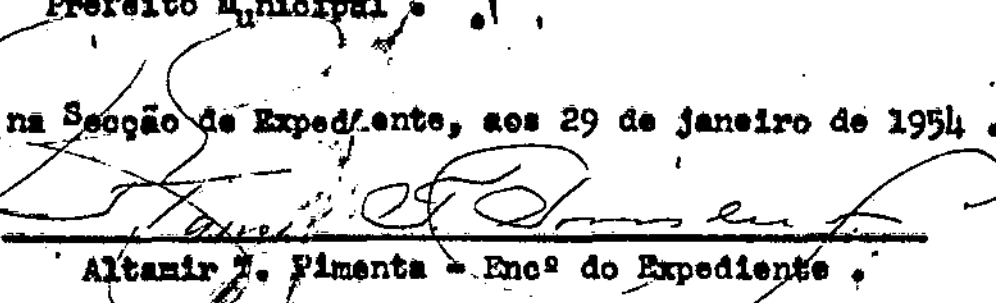
Art. 7ª - A fim de fazer face as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir os necessários créditos .

Art. 8ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 29 de Janeiro de 1954 .


Antonio Augusto Matheus,
Prefeito Municipal .

Publicada na Secção de Expediente, aos 29 de janeiro de 1954 .


Altamir T. Pimenta - Encº do Expediente .